



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.360 / 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar teste de audiometria nas crianças e adolescentes da rede municipal de ensino”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a implantar, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, teste de audiometria em todas as crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais.

Art. 2º – As crianças e adolescentes que apresentarem problemas auditivos quando da realização dos testes deverão ser atendidas e acompanhadas pela rede municipal de saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé